

TERMO DE COMPROMISSO

Por este instrumento de compromisso, que tem por base o Decreto 5.940/06 que institui a separação de resíduos recicláveis em órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, em que são partes o CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS (CBPF), situado na Rua Dr. Xavier Sigaud, nº 150, Urca, Rio de Janeiro, CNPJ 04.044.443/0001-35, doravante denominado DESTINADOR, representado pelo Diretor, FERNANDO LÁZARO FREIRE JÚNIOR, nomeado pela portaria 1.597, de 21 de novembro de 2011, publicada no DOU de 22 de novembro de 2011 inscrito no CPF nº 539.617.227-49, portador da Carteira de Identidade nº 346394-0 IFP/RJ, por intermédio do seu Comitê de Coleta Seletiva Solidária, e a COOPERATIVA COOPQUITUNGO COOPERANDO E RECICLANDO O RIO LTDA, localizada na Rua Surui, 1.109, anexo a Igreja Católica, Braz de Pina, Rio de Janeiro, Cep: 21.215-575, inscrita no CNPJ sob o nº 09.347.750/0001-09 doravante denominada DESTINATÁRIA, neste ato representado pela presidente Sra. Maria do Carmo Barbosa de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº 05361431-9 DETRAN, inscrita no CPF sob o nº 593.605.937-53, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de materiais recicláveis descartados recolhidos no CBPF à cooperativa de catadores de materiais recicláveis, para fins de reciclagem, com avaliação trimestral, conforme HABILITADA na Chamada Pública CBPF/Nº 002/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

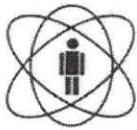
I - Compete ao DESTINADOR:

- a) Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;
- b) Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DESTINATÁRIA;
- c) Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva Solidária do CBPF;
- d) Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto, as referidas propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas.
- e) Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, por intermédio do Comitê de Coleta Seletiva Solidária, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo e/ou responsabilizando-se pelo mesmo, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

II – Compete à DESTINATÁRIA:

- a) Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

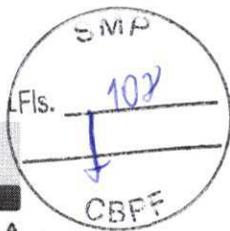




Centro Brasileiro de
Pesquisas Físicas

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

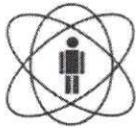
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



- b) Indicar ao DESTINADOR a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material destinado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do órgão;
- c) Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia, salvo caso acima mencionado.
- d) Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;
- e) Transportar os volumes coletados diretamente da sede do DESTINADOR até o galpão de triagem bem como registrar o peso dos materiais doados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- f) Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis, desde a fonte geradora até o galpão de triagem;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências do CBPF;
- h) Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;
- i) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- j) Apresentar relatório com frequência a ser estipulada pelo programa de acompanhamento e controle da coleta seletiva solidária, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao DESTINADOR sempre que solicitado;
- k) Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- l) Fornecer gratuitamente ao DESTINADOR, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- m) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;
- n) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- o) Apresentar no ato da assinatura do Termo e trimestralmente informações sócio-econômicas da entidade;
- p) Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto deste Termo de Compromisso.

q) Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas.





Centro Brasileiro de
Pesquisas Físicas

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



- r) Preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo órgão.
- s) A cooperativa ou associação deverá enviar cooperados suficientes e em condições de carregar todo o material disponível.
- t) Quando comparecer nas dependências do destinador para efetuar a retirada do material a cooperativa/associação deverá trazer uma balança e deixar registrado o peso total do resíduo coletado, especificando o material recolhido, bem como o peso total. Na hipótese da cooperativa/associação não possuir balança deverá apresentar relatório à responsável pelo setor de limpeza do destinador com o material recolhido e o seu peso em até 3 (três) dias após a sua retirada.
- u) A cooperativa ou associação deverá comparecer em até 2 (dois) dias após a solicitação da responsável pelo setor de limpeza do Destinador para retirada do material disponível, independentemente do comparecimento previsto na cláusula terceira, item I deste termo de compromisso.
- v) A cooperativa ou associação deverá fornecer o bag e no dia da coleta deverá ser enviado às dependências do CBPF cooperados que tenham condições de transportá-lo para o caminhão.
- w) A cooperativa ou associação deverá informar o peso do material recolhido à Comissão de gerenciamento no prazo máximo de 1 semana após a coleta.

Parágrafo único. O DESTINADOR não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DESTINATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

I - Os materiais objeto desta chamada pública deverão ser recolhidos pela destinatária toda quinta-feira sempre no horário do expediente, de 08h30min às 17h30min.

II - Caso os materiais não sejam recolhidos no dia preestabelecido pelo Comitê de Coleta Seletiva do CBPF junto à Cooperativa e/ou Associação nem haja qualquer comunicação justificando a falha, o DESTINADOR poderá, a seu critério, comunicar-se com outra entidade habilitada para que juntos providenciem a destinação dos materiais, não interrompendo a coleta. A inadimplente será descredenciada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

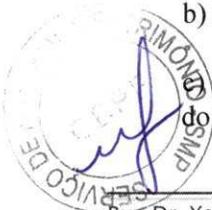
Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

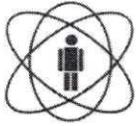
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do DESTINADOR ou do DESTINATÁRIO;

Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.

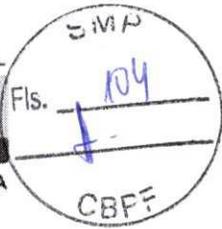




Centro Brasileiro de
Pesquisas Físicas

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



Parágrafo único. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se o DESTINADOR para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da DESTINATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo, será consignada a participação do DESTINADOR na mesma proporção atribuída à DESTINATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do DESTINADOR na mesma proporção da marca ou nome da DESTINATÁRIA.

Parágrafo único. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de compromisso terá a sua vigência de 13 de maio de 2013 a 12 de maio de 2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Rio de Janeiro/RJ, 13 de maio de 2013.

Pelo órgão:

Fernando Lázaro Freire Júnior
CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS

Fernando Lázaro Freire Júnior
Diretor

Pela Cooperativa

Maria do Carmo Barbosa de Oliveira
COOPERATIVA COOPQUITUNGO COOPERANDO E RECICLANDO O RIO LTDA

Maria do Carmo Barbosa de Oliveira
Presidente

Testemunhas:

1)

Marília
Nome: Maria de Fátima Machado
CPF nº: 631.215.227-87

2)

Luciano Albuquerque
Nome: Luciano Albuquerque
CPF nº: 047.932.677-87

